ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81 , Centro
Lagoa Alegre – Piauí –.CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeituralagoaalegrepi@hotmail.com

LEI Nº421/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre alteração dos vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Lagoa Alegre – PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os vencimentos dos profissionais do Magistério Público Municipal de Lagoa Alegre – PI em 15%, aplicando-se aos inativos quando regidos pelo princípio da paridade.

Art. 2º - Nenhum servidor integrante da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Lagoa Alegre, receberá remuneração inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, previsto na Portaria nº17 de 16 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único. As demais vantagens devem seguir as determinações do Plano de Carreira da categoria.

Art. 3º Para os servidores municipais em geral, fica estabelecido como salário-mínimo o determinado nacionalmente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **retroativos a janeiro de 2023.**

Gabinete do Prefeito Municipal, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

CARLOS MAGNO FORTES MACHADO

Prefeito Municipal

Id:125267A5AA89AD3E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí- CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeituralagoaalegrepi@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO/2023.

O Contrato acima citado, que tem como objeto a prestação de serviços na função de Auxiliar de Atividade Educacional, junto a Prefeitura, do Município de Lagoa Alegre- PI. Com fulcro na Lei Federal Nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, c/c a Lei Municipal Nº 126/2001.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE-PI

CONTRATADA: **FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA DE MELO**

OBJETO: O presente contrato tem vigência a contar da data da assinatura até final do **Ano Letivo de 2023.**

VALOR: R$ 1.302,00 (Hum mil e trezentos de dois reais)

FONTE DE RECURSO: FUNDEB e demais despesas atinentes à educação.

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023.

Id:0CC551C43461AA8A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro.
Lagoa Alegre – Piauí –CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeituralagoaalegrepi@hotmail.com

CONTRATO DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE/ através SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

CONTRATADA: FERNANDA LINA DA SILVA LIMA

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da lei municipal nº 126/2001, especificamente, a prestação de serviços na função de Médica (Estratégia de Saúde da Família) e cumprirá sua jornada de trabalho de 40horas semanais, sendo vinculada á Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente de Lagoa Alegre/PI.

VALOR: R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).

FONTE DE RECURSO: FUS E FMS

VIGENCIA: 03(Três) meses

DATA DA ASSINATURA: 02 de Fevereiro de 2023.

Id:030E6B79A59BAD18

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81 , Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeituralagoaalegrepi@hotmail.com

LEI Nº421/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre alteração dos vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Lagoa Alegre – PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os vencimentos dos profissionais do Magistério Público Municipal de Lagoa Alegre – PI em 15%, aplicando-se aos inativos quando regidos pelo princípio da paridade.

Art. 2º - Nenhum servidor integrante da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Lagoa Alegre, receberá remuneração inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, previsto na Portaria nº17 de 16 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único. As demais vantagens devem seguir as determinações do Plano de Carreira da categoria.

Art. 3º Para os servidores municipais em geral, fica estabelecido como salário-mínimo o determinado nacionalmente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **retroativos a janeiro de 2023.**

Gabinete do Prefeito Municipal, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

CARLOS MAGNO FORTES MACHADO
Prefeito Municipal

Id:125267A5AA89B143

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí
CNPJ nº 41.522.327/0001-00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2988/2022 – PMLA
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE/PI
CONTRATADA: F T S CONSTRUTORA LTDA – ME (CNPJ nº 18.568.718/0001-44)
OBJETO: Contratação parcelada de empresa de engenharia especializada para a prestação dos serviços de manutenções, adequações, reformas e ampliações em diversas vias, praças, prédios e equipamentos públicos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre/PI, em especial, para realização das *obras e serviços de reforma da Escola Centro de Educação Infantil Vovó Belinha.*
VALOR GLOBAL: R$ 10.325,58 (dez mil e trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93
FONTE DOS RECURSOS: FPM, ISS, IPTU, IPVA, ICMS, FUNDEB e demais recursos próprios
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023

Lagoa Alegre/PI, 06 de fevereiro de 2023.

CARLOS MAGNO FORTES MACHADO
Prefeito Municipal